

## ATENDIMENTO DE PLEITO

### **Prorrogada redução do IPI para produtos de iluminação até 30 de junho de 2014**

(Decreto Federal nº 8.169/2013)

Em atendimento ao pleito da FIESP, em apoio à demanda da ABILUX, o Decreto Federal (23/12/2013) prorrogou a alíquota reduzida do IPI, para os produtos classificados nas posições 9405-10.9 e 9405-40, em 12% (doze por cento), até o dia 30 de junho de 2014. A alíquota normal do imposto para os produtos citados é geralmente de 15%.

### **Alterado o Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - RICMS**

(Decreto Estadual nº 60.064/2013)

Em atendimento ao pleito da FIESP, o Decreto acrescentou o artigo 65 ao Anexo II do RICMS-SP. A norma concede redução da base de cálculo do imposto incidente nas operações internas de carrocerias sobre chassi, classificadas no código 8704.2 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, bem como nas saídas internas dos produtos indicados, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 12% (doze por cento):

- (i) Vagões ferroviários de carga (NCM 8606);
- (ii) Carrocerias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05 da NCM, incluindo as cabinas (NCM 8707); e
- (iii) Reboques e semirreboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes (NCM 8716).

O Decreto 60.064 de 14/01/2014 foi publicado no D.O.E. em 15/01/2014.

## EM DESTAQUE

### **Leiaute do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial** (Circular nº 642/2014)

A Circular divulgou o novo leiaute (versão 1.1) do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e estabeleceu o prazo de entrega das informações em relação aos eventos aplicáveis ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). [Saiba mais...](#)

### **Aprovada a versão 6.0 do Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP)** (Ato Declaratório Executivo nº 1/2014)

O novo formato visa adequar a estrutura de informações dos créditos de PIS/COFINS (não cumulativos) apurados a partir de janeiro de 2014, tendo em vista a obrigatoriedade de observância a EFD – Contribuições. [Saiba mais...](#)

### **Secretaria do Meio Ambiente revoga normas sobre mineração** (Resolução SMA nº 8/2014)

Foram revogadas as Resoluções SMA nºs 51/2006 e 130/2010, devendo a CETESB editar norma própria, publicada em Diário Oficial, para disciplinar o licenciamento ambiental das atividades minerárias no Estado de São Paulo.

### **SEFAZ-SP esclarece alíquota interna do ICMS de 12% para operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e máquinas e implementos agrícolas** (DN CAT nº 3/2013)

A Decisão Normativa esclarece que a aplicação da alíquota interna do ICMS de 12% para operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e máquinas e implementos agrícolas é taxativa. Saiba mais [clikando aqui](#).

### **SEFAZ-SP divulga taxa de juros de mora aplicável, em fevereiro/2014, aos débitos vencidos de ICMS** (Comunicado DA nº 03/2014)

O valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 28/02/2014 para os débitos e Multas Infracionais do ICMS será de 0,04% ao dia, ou 1,12% ao mês. Publicado no D.O.E. em 10/01/2014.

## ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS IMPORTANTES

### **Extinção do DACON**

(Instrução Normativa nº 1.441/2014)

A Instrução Normativa extinguiu o DACON sobre os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014.

[Saiba mais...](#)

### **Apuração e recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**

(Instrução Normativa RFB 1.436/2013)

A norma traz a disciplina administrativa para apuração e recolhimento da contribuição previdenciária substitutiva no contexto do chamado Plano Brasil Maior. [Saiba mais...](#)

### **Informado os serviços aos quais se aplicam os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.412/2013 (Ato Declaratório Executivo COAEF nº 1/2014)**

Fica facultado ao interessado a utilização dos procedimentos da IN RFB nº 1.412, de 2013, para apresentação de impugnações, recursos e manifestações de inconformidade. [Saiba mais...](#)

### **Casos de cassação da inscrição do ICMS**

(Lei Estadual nº 15.315/2014)

A lei determina a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou outros produtos industrializados frutos de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar ou não caracterizada a receptação. [Saiba mais...](#)

### **Decreto altera os prazos de recolhimento do ICMS (Decreto Estadual nº 59.967/2013)**

O prazo para o pagamento do imposto passa do 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador para o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, de acordo com o CNAE, o regime de tributação do imposto ou o porte econômico da empresa. [Saiba mais...](#)

### **Concedida suspensão parcial do ICMS no desembaraço aduaneiro de cátodo de cobre e crédito (Decreto Estadual nº 60.056/2014)**

O imposto fica suspenso, na proporção de 33,33% do valor da respectiva base de cálculo, para o momento em que o estabelecimento importador promover a saída do produto resultante da industrialização. [Saiba mais...](#)

### **Redução da base de cálculo do ICMS nas saídas de tubos, laminados e ligas de cobre (Decreto Estadual nº 60.057/2014)**

O Decreto reduziu a base de cálculo nas saídas internas, exceto para consumidor ou usuário final, de tubos, laminados e ligas de cobre, promovidas pelos fabricantes. [Saiba mais...](#)

### **Isenção do ICMS nas saídas realizadas com bolas de aço (Decreto Estadual nº 60.059/2014)**

O benefício é destinado para as saídas realizadas com bolas de aço forjadas e fundidas promovidas pelo estabelecimento fabricante, com destino a empresas exportadoras de minérios que importam as bolas de aço pelo regime de *drawback*.

[Saiba mais...](#)

### **Concessão de crédito (Decreto Estadual nº 60.061/2014)**

Estabelecimentos que efetuarem o beneficiamento, acondicionamento ou recondicionamento de feijão em seu estado natural, receberão o benefício.

[Saiba mais...](#)

### **Crédito de ICMS para pá escavadeira de rodas, escavadeira hidráulica e retroescavadeira (Decreto Estadual nº 60.062/2014)**

O estabelecimento fabricante localizado no Estado de São Paulo que realizar saída interna destinada ao usuário final ou interestadual destes produtos, produzidos no próprio estabelecimento, poderá creditar-se de forma que a carga tributária dessas saídas seja de 2%. [Saiba mais...](#)



## **Alterada a lei que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC**

(Medida Provisória nº 630/2013)

Este Regime passa a ser aplicado também às licitações e contratos das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo. [Saiba mais...](#)

## **Alterada a categoria de Remineralizadores para insumo destinado à agricultura**

(Lei Federal nº 12.890/2013)

A inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, são regidos pelas disposições desta Lei. [Saiba mais...](#)

## **Lei proíbe reprodução de produtos em forma de cigarro para as crianças**

(Lei Federal nº 12.921/2013)

A restrição é para a fabricação, comercialização, distribuição e propaganda de produtos nacionais e importados de qualquer natureza, bem como embalagens, destinados ao público infante-juvenil, reproduzindo a forma de cigarros e similares. [Saiba mais...](#)

## **Definida a margem de preferência em licitações federais para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação**

(Decreto Federal nº 8.184/2014)

O regulamento estabelece a margem de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, que será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais até 31/12/2015. [Saiba mais...](#)

## **Definida a margem de preferência em licitações federais para aeronaves executivas**

(Decreto Federal nº 8.185/2014)

O regulamento estabelece a margem de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, que será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais até 31/12/2015. [Saiba mais...](#)

## **Definida a margem de preferência em licitações federais para licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos**

(Decreto Federal nº 8.186/2014)

O regulamento estabelece margem de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, que será aplicada aos serviços que prevê até 31/12/2015. [Saiba mais...](#)

## **Anvisa define normas para a implantação do sistema nacional de controle de medicamentos**

(Resolução RDC nº 54/2013)

As empresas titulares de registro, fabricantes ou importadoras, têm a responsabilidade de garantir e zelar pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o consumidor final. O objetivo da resolução é evitar riscos e efeitos adversos à saúde. [Saiba mais...](#)

## **Norma dispõe sobre a expedição de atos normativos pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração e a fiscalização jurídica dos órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**

(Instrução Normativa DREI nº 01/2013)

Segundo esta norma, os atos normativos de competência do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, regras de aplicação geral, abstrata, permanente e obrigatória na execução dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, serão baixados preferencialmente, por meio de Instruções Normativas. [Saiba mais...](#)

## **Autenticação, apresentação e entrega de documentos para arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**

(Instrução Normativa DREI nº 03/2013)

A norma disciplina a forma de apresentação dos atos empresariais submetidos ao arquivamento nas Juntas Comerciais em via única, sua autenticação, registro e devolução ao requerente em 2 (duas) cópias de inteiro teor (cópia) do respectivo ato, em papel ou digitalmente. [Saiba mais...](#)

## **Desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins (Instrução Normativa DREI nº 04/2013)**

Segundo a norma, as Juntas Comerciais poderão desconcentrar, exclusivamente, através de unidades próprias ou mediante convênio com órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, o recebimento, protocolo e devolução de documentos, dentre outros. [Saiba mais...](#)

## **Medida de inativação administrativa (Instrução Normativa DREI nº 05/2013)**

O empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda. – EIRELI, a sociedade empresária e a cooperativa, que não procederem a qualquer arquivamento no período de 10 anos, contados da data do último arquivamento, deverão comunicar à Junta Comercial que desejam manter-se em funcionamento, sob a pena de serem considerados inativos. [Saiba mais...](#)

## **Disciplinados os atos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas**

(Instrução Normativa DREI nº 06/2013)

Os atos constitutivos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, apresentados ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins deverão atender que, ao menos 80% do capital social e dos votos pertençam a investidores nacionais da República Federativa do Brasil e da República Argentina. [Saiba mais...](#)

## **Novas normas para sociedades estrangeiras**

(Instrução Normativa DREI nº 07/2013)

A sociedade empresária estrangeira, que desejar estabelecer filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, deverá solicitar autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento, em requerimento dirigido ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. [Saiba mais...](#)

## **Norma dispõe sobre a interposição de recursos administrativos no âmbito do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**

(Instrução Normativa DREI nº 08/2013)

O processo revisional compreende pedido de Reconsideração, recurso ao Plenário e recurso ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

[Saiba mais...](#)

## **Aprovação dos Manuais de Registro de Empresário Individual, Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Cooperativa e Sociedade Anônima (Instrução Normativa DREI nº 10/2013)**

A norma é de observância obrigatória pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro nele regulados. [Saiba mais...](#)

## **Procedimentos de registro e arquivamento digital do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**

(Instrução Normativa DREI nº 12/2013)

A norma disciplina o uso da tecnologia eletrônica na execução dos Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins, observada a coexistência com os métodos tradicionais. [Saiba mais...](#)

## **Exercício da atividade empresarial para o Mercosul (Instrução Normativa DREI nº 13/2013)**

Os cidadãos dos países dos Estados Partes do Mercosul, entre outros, poderão exercer a atividade empresarial na condição de empresários, titulares, sócios, ou administradores de sociedades ou cooperativas brasileiras. [Saiba mais...](#)

## **Formação do nome empresarial e sua proteção (Instrução Normativa DREI nº 15/2013)**

O nome empresarial é aquele sob o qual o empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda. – EIRELI, as sociedades empresárias, as cooperativas exercem suas atividades e se obrigam nos atos a elas pertinentes.

[Saiba mais...](#)



## **Regras para os preços dos serviços dos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Instrução Normativa DREI nº 16/2013)**

Os valores referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE deverão ser exigidos, simultaneamente, com os relativos aos serviços correspondentes prestados pelas Juntas Comerciais. [Saiba mais...](#)

## **Matrícula e cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros**

(Instrução Normativa DREI nº 17/2013)

As empresas de armazém geral, bem como as empresas ou companhias de docas que receberem mercadorias de importação e exportação, concessionários de entrepostos e trapiches alfandegados, que adquirirem aquela qualidade, deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, a matrícula de seus administradores e trapicheiros. [Saiba mais...](#)

## **Procedimentos para o Registro Mercantil de microempreendedores individuais - MEIs**

(Instrução Normativa DREI nº 18/2013)

A norma regula os procedimentos dos processos de inscrição, alteração, extinção, enquadramento e desenquadramento recebidos do Portal do Empreendedor pelas Juntas Comerciais por meio de arquivos eletrônicos. [Saiba mais...](#)

## **Norma dispõe sobre os atos de constituição, alteração e extinção de Grupo de Sociedades e Consórcio (Instrução Normativa DREI nº 19/2013)**

A sociedade controladora e suas controladas, mediante convenção, poderão constituir grupo de sociedades, obrigando-se a combinar recursos ou esforços para a realização dos respectivos objetivos, ou a participação de atividades ou empreendimentos comuns. [Saiba mais...](#)

## **Expedição de Certidões do Microempreendedor Individual - CCMEI**

(Instrução Normativa DREI nº 20/2013)

As Juntas Comerciais poderão expedir certidões nas modalidades: simplificada, específica e de inteiro teor. [Saiba mais...](#)

## **Especificações sobre óleo diesel de uso rodoviário (Resolução ANP nº 50/2013)**

As obrigações referentes ao controle de qualidade da comercialização do óleo diesel, que devem ser atendidas pelos agentes econômicos que comercializam o produto no país, dependem de autorização prévia da ANP. [Saiba mais...](#)

## **Autorização para carregamento de gás natural (Resolução ANP nº 51/2013)**

As sociedades ou consórcios, constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, poderão solicitar autorização para exercer atividade de Carregamento. [Saiba mais...](#)

## **IBAMA identifica espécimes da fauna silvestre (Instrução Normativa IBAMA nº 20/2013).**

A norma especifica tecnicamente, dentro do sistema de marcação individual de animais, a identificação individual de espécimes da fauna silvestre, objeto de Termo de Depósito de Animal Silvestre – TDAS e de Termo de Guarda de Animal Silvestre – TGAS. [Saiba mais...](#)

## **Destinação dos veículos em fim de vida útil no Estado de São Paulo (Lei nº 15.276/2014)**

São assim considerados os apreendidos por ato administrativo ou de polícia judiciária, quando inviável seu retorno à circulação, por meio de leilão, sem direito a documentação, e depois de cumpridas as formalidades legais; os sinistrados classificados como irrecuperáveis, que foram apreendidos ou indenizados por empresa seguradora; os alienados pelos seus respectivos proprietários, em quaisquer condições, para fins de desmontagem e reutilização de partes e peças. [Saiba mais...](#)

## **Proibida a fabricação, venda e comercialização de armas de fogo de brinquedo no Estado de São Paulo (Lei nº 15.301/2014)**

O descumprimento implica suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias e a instauração de processo para cassação da inscrição do fornecedor infrator no cadastro de contribuintes do ICMS. [Saiba mais...](#)

## **Lei proíbe o uso, armazenamento e reparo de instrumentos de medição no Estado de São Paulo (Lei nº 15.313/2014)**

Lei proíbe o uso, o armazenamento e o reparo de instrumentos que contenham mercúrio, tais como esfigmomanômetro (aparelho de pressão) e termômetros, no Estado de São Paulo. [Saiba mais...](#)

## **Lei proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes no Estado de São Paulo (Lei nº 15.316/2014)**

A lei descreve alguns exemplos de produtos por ela abrangidos. [Saiba mais...](#)

## **Procedimentos da compensação ambiental no Estado de São Paulo (Decreto nº 60.070/2014).**

O Decreto regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental, de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo, como também dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental – CCA [Saiba mais...](#)

## **Regulamentada a aplicação da Lei Anticorrupção no Estado de São Paulo (Decreto nº 60.160/2014)**

A Lei ainda aguarda regulamentação na esfera federal. [Saiba mais...](#)

## ARTIGO

### **NOVOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao final de 2013, a Secretaria do Estado de São Paulo concedeu uma série de benefícios fiscais dirigidos ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, para alguns segmentos da econômica paulista. [Leia mais...](#)

Ana Cristina Fischer Dell'Oso – Advogada – DEJUR/FIESP

## NOTÍCIA

### **Decreto aprimora acesso à informação no município**

A Prefeitura irá aprimorar os procedimentos para o acesso à informação no Executivo Municipal. O decreto nº 54.779, publicado nesta quinta-feira (23) no Diário Oficial da Cidade, altera a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, de forma a tornar o processo de requisição de dados mais claro e seguro. O texto institui também a criação de catálogo geral das bases de dados municipais, que organizará informações de todas as secretarias e órgãos.

Uma das principais mudanças é a ampliação da quantidade de informações sobre contratos firmados, que passarão a ser publicados na íntegra. Antes, a administração municipal era apenas obrigada a disponibilizar na internet os extratos, resumo que reúne somente informações como número de processo, objeto e valor. [Continue lendo...](#)

**De Secretaria Executiva de Comunicação**

**Fonte: Prefeitura de São Paulo – 23/01/2014**

### **EQUIPE TÉCNICA**

Diretor Titular do Departamento Jurídico da FIESP e CIESP: Helcio Honda | Gerente DEJUR FIESP: Alexandre Ramos. Coordenador: Caio Cesar Braga Ruotolo | Coordenadora NAL: Alessandra Cristina Nascimento da Mota | Gerente DEJUR CIESP: Rogério Domene. Advogada: Elaine Karine Gomes de Souza | Edição: Graziela Guerra.

Colaboraram com esta edição: Ana Cristina Fischer, Adriana Previato Kodjaoglanian Bragato, Fabio Semeraro Jordy, Cristiane A. M. Barbuglio, Leandro de Paula Souza, Adriana Roder, Karell Bruno Vidal, Camila Selek Castanheira, Marcos Guilherme Pereira Fagundes. Comentários e sugestões: E-mail: [cdejur@fiesp.org.br](mailto:cdejur@fiesp.org.br) Acesse o nosso link "jurídico" no site da FIESP e confira a análise completa acerca de diversos temas, além dos materiais das últimas reuniões dos Grupos de Estudos, bem como as Cartilhas de Direito Concorrencial e SPED atualizadas. Conexão Jurídica é uma publicação da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), de caráter meramente informativo. Sua eventual adoção para casos concretos exigirá o exame dos fatos e aspectos circunstanciais próprios de cada situação, devendo-se levar em conta que outros posicionamentos podem existir sobre a matéria.